

Geração Distribuída

- CENTRAIS DISTRITAIS DE UTILIDADES
- FRIO DISTRIBUÍDO

A QUESTÃO LEGAL:

- Estrutura regulatória para um novo serviço.
- Modelagem financeira, societária e de implementação.
- EPC.
- PPA / CPA.
- Autorizações, licenças e alvarás.

Carlos Frederico Hackerott
(Sócio)

MECANISMOS PARA A VIABILIZAÇÃO DE NOVOS INVESTIMENTOS

- Equilíbrio econômico-financeiro.
- Transparência e definição de preços no mercado.
- Previsibilidade.
- Autonomia e Legitimidade dos órgãos reguladores.
- Clareza dos papéis e objetivos dos órgãos reguladores e dos demais entes que compõem o Sistema Elétrico Brasileiro.
- Criação de critérios objetivos para o repasse de custos não gerenciáveis às tarifas de energia elétrica.
- Prévia definição dos riscos regulatórios e de *project finance*.
- Regras claras e estáveis na regulação do Sistema Elétrico Brasileiro.
- Articulação do mercado - revisão da atual estrutura visando incorporar o atual crescimento da demanda, bem como a necessidade de expansão do Setor Elétrico.

INVESTIMENTOS

- Aumento da demanda de eletricidade a partir de 1998 não acompanhada pelos investimentos.
- Necessidade de revisão na atual estrutura do Sistema Elétrico Brasileiro, aliando os objetivos entre Governo, Agência Reguladora e Concessionárias.
- A opção pela privatização dos serviços públicos envolve uma reestruturação da intervenção do Estado na economia.
- Necessidade de regulação econômica e social dos serviços públicos, no que concerne aos seus aspectos básicos: tarifas, preços, continuidade e qualidade dos serviços.
- Necessidade de aceleração do estabelecimento de um mercado livre de energia elétrica no país.

ANÁLISE DE RISCOS

- *Project Finance* - Dificuldades para obtenção dos financiamentos em face do risco cambial/regulatório.
- Indefinição das regras do mercado de energia elétrica - imprevisibilidade.
- Risco do racionamento - intervenção do Estado no mercado.
- Incerteza acerca da garantia de amortização do empréstimo por parte do financiador.
- Aumento dos custos durante a fase de construção.
- Necessidade de o projeto atender todos as exigências regulatórias, bem como obtenção de licenças e permissão de uso de via pública.
- Dificuldade de obtenção de seguros relativos ao projeto, bem como custo elevado de tais garantias.

ANÁLISE DE RISCOS - cont.

- Estrita obediência aos padrões e normas ambientais.
- Custos das linhas de transmissão (tarifa tem que ser adequada).
- Capacidade operacional - garantia de que o projeto, após sua total implementação, poderá assegurar a geração de energia e o bom funcionamento dos equipamentos.
- Caso fortuito e força maior - eventos que escapam do controle das partes.
- Variação do preço da eletricidade - falta de estabilidade e dos gás - falta de estabilidade e previsibilidade.
- A grande demanda poderá pressionar o *spread* para cima.
- Reduzida capacidade de captação a longo prazo.

MITIGAÇÃO DE RISCOS

- Criação de estruturas mais flexíveis, que permitam a participação de fontes internacionais de financiamento de longo prazo.
- Prévia análise dos critérios e pré-requisitos dos agentes financeiros.
- Equilíbrio entre receitas e despesas.
- Determinação de taxas fixas de juros.
- Mecanismos de *hedge*.
- Conformidade do projeto com as normas aplicáveis.
- Contratação de seguros para ocorrência de caso fortuito ou de força maior.
- Apoio financeiro adicional do acionista - comprometimento a longo prazo com o projeto e com o setor.
- Vendas contratadas de energia térmica, CPA e de energia elétrica PPA.
- Finalização das regras de Revitalização do Modelo Setorial.
- Estabilização do risco político e econômico.
- Análise detalhada da qualidade do crédito das compradoras de energia.
- Comprometimento de longo prazo entre as partes, inclusive os bancos.
- Equilíbrio entre o volume de recursos envolvido e o fluxo de caixa.

MITIGAÇÃO DE RISCOS - ESTRUTURA CONTRATUAL

- EPC/*Turn-Key*: preço fixo, previamente estabelecido, bem como a data de entrega da obra. Transferência de grande parte dos riscos para o contratado.
- Exigência de garantias (“Performance Bond” e “Completion Bond”) para a perfeita execução do objeto do contrato EPC/*Turn-Key*.
- PPA (“*Power Purchase Agreement*”) - prévia determinação do preço, regras claras de reajuste, obedecendo ao equilíbrio entre receitas e despesas.
- As obrigações de pagamento das concessionárias, nos casos em que figurem como compradoras no PPA, devem ser independentes da sua habilidade de repasse para os consumidores.
- Garantias: caução de debêntures, penhor de direitos creditórios, emissão de ações, dentre outros.
- Contrato de O&M (Operação e Manutenção) - flexibilidade, com caráter de longo prazo e prévia definição do orçamento.
- Ressalvas às ocorrências das hipóteses de caso fortuito ou de força maior.

CAPTAÇÃO DE RECURSOS

- 1) FINANCIAMENTO/ PROJECT FINANCE

Corporate Finance: Os credores baseiam-se na força financeira do acionista do projeto (fluxo gerado pelo portfólio completo de seus ativos) como fonte de repagamento e, portanto, o nível de suporte do/recurso ao acionista do projeto é total.

Project Finance: Financiamento de uma unidade econômica no qual o financiador inicialmente limita-se ao fluxo de caixa da unidade econômica como gerador de recursos para servir à dívida e aos ativos da unidade econômica como garantia do principal.

- 2) ESTRUTURAS JURÍDICAS

- Debêntures;
- Partes Beneficiárias;
- Bônus de Subscrição;
- Notas Promissórias.

FINANCIAMENTO DE PROJETOS

- Com CAPITAIS PRÓPRIOS
- Com CAPITAIS ALHEIOS
 - **Financiamento Bancário:**
 - Externo - Banco Mundial, BID, Bancos Privados;
 - Interno - BNDES, BB, Org. Regionais ou Estaduais, Bancos Privados.
 - **Financiamento por Terceiros em *Project Finance*.**

PROJECT FINANCE X FINANCIAMENTO DIRETO

PROJECT FINANCE

- Toma por base a receita futura do Projeto.
- Constituição de Sociedade de Propósitos Específicos (“SPE”) que congrega os ativos do Projeto.
- Distinção entre o fluxo de caixa e os ativos dos patrocinadores do Projeto.

FINANCIAMENTO DIRETO

- Toma por base o crédito geral da empresa financiada.
- Carteira de ativos da empresa financiada gera os créditos para o pagamento dos débitos.
- O fluxo de caixa e os ativos da empresa financiada se misturam.

PROJECT FINANCE X FINANCIAMENTO DIRETO

PROJECT FINANCE

- Os ativos do Projeto servem de garantia acessória em caso de inadimplemento.
- Direito de regresso dos credores aos patrocinadores do Projeto - limitados ou nulos.
- Permite maior monitoramento e controle (cláusulas contratuais que tratam de investimentos em dívida e patrimônio contêm mecanismos que facilitam o monitoramento).

FINANCIAMENTO DIRETO

- Apresentação de garantias por parte da empresa financiada.
- Direito de regresso dos credores aos patrocinadores do Projeto - Total.
- O monitoramento direto é limitado pelos investidores.
- Monitoramento do desempenho da empresa financiada, em nome dos acionistas, por parte do Conselho de Administração.

PROJECT FINANCE X FINANCIAMENTO DIRETO

PROJECT FINANCE

- Demora na montagem e custos elevados.
- Indicado para projetos capital-intensivos - desaconselhável em projetos de pequeno porte.
- Documentação complexa.
- Libera capacidade de endividamento dos patrocinadores do Projeto para outros investimentos no mercado.

FINANCIAMENTO DIRETO

- Rapidez na montagem e custos menores.
- Menor complexidade na documentação.
- O financiamento da dívida utiliza parte da capacidade de endividamento do patrocinador.

PROJECT FINANCE X FINANCIAMENTO DIRETO

PROJECT FINANCE

- Participação dos financiadores nos riscos do Projeto.
- Riscos do investidor, em geral, limita-se ao capital aportado.
- Condições contratuais permitem a distribuição dos riscos relacionados ao Projeto - possibilidade de alocação dos riscos para as partes envolvidas que melhor possam assumi-los.

FINANCIAMENTO DIRETO

- Os riscos são distribuídos entre os ativos da carteira do patrocinador
- Os fluxos de caixa se misturam e depois são alocados de acordo com a política da empresa financiada.
- Possibilidade de transferência de determinados riscos por meio da contratação de seguros, atividades de “*hedge*” etc.

PROJECT FINANCE X FINANCIAMENTO DIRETO

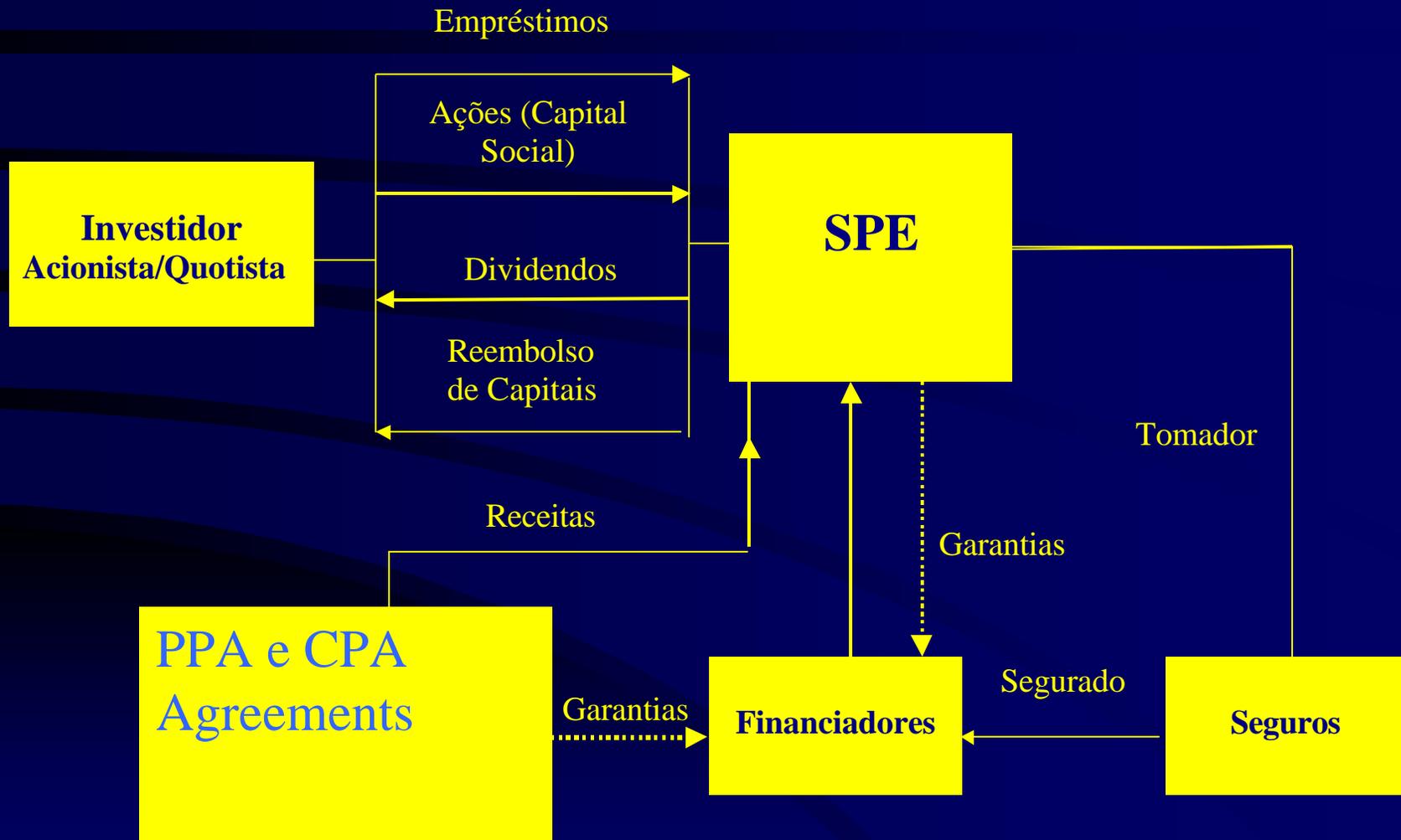
PROJECT FINANCE

- Maior possibilidade de alavancagem com a alocação de riscos - liberação do limite do patrocinador.
- O Projeto pode ser isolado de uma possível insolvência do patrocinador - dívida restrita ao Projeto.
- Menor complexidade na estrutura da dívida e menor número de credores - maior facilidade em apuros financeiros.

FINANCIAMENTO DIRETO

- Os credores têm o benefício de toda a carteira de ativos do patrocinador.
- Maior complexidade da estrutura da dívida e maior número de credores - menor facilidade em apuros financeiros.

PROJETO DE GERAÇÃO DE ENERGIA NA MODALIDADE *PROJECT FINANCE*



CONSTITUIÇÃO DA SPE

- Constituição na forma societária adequada (S.A.; Ltda.; SCP).
- Arquivamento dos atos societários na Junta Comercial (S.A. e Ltda.).
- Associação de 02 ou mais empresas (“Joint Venture”) com o objetivo de constituição de Sociedade de Propósitos Específicos (“SPE”) para exploração de atividade de produção de energia elétrica por mecanismo de co-geração.
- Objeto social: produção de potência, sob a forma de energia elétrica e térmica e sua comercialização, inclusive para concessionários ou permissionários de serviço público de energia elétrica, implementação do projeto, financiamento, construção, montagem e exploração da central termoeletrica.
- Construção e instalação de central termoeletrica de co-geração, mediante a celebração dos respectivos contratos que permitam a sua implementação.
- Utilização de combustível primário (gás) para a central termoeletrica.
- Realização de estudos atinentes à viabilidade técnica, econômica, financeira, ambiental e de permissão de uso para fins de instalação da central termoeletrica e de frio distribuído.

CAPTAÇÃO DE RECURSOS

ESPÉCIES:

- **DEBÊNTURES**: art. 52 e seguintes da Lei 6.404/76.
- **BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO**: art. 75 e seguintes da Lei 6.404/76.
- **PARTES BENEFICIÁRIAS**: art.46 e seguintes da Lei 6.404/76.
- **NOTAS PROMISSÓRIAS**: Lei Uniforme Relativa às Letras de Câmbio e Notas Promissórias (Anexo I da Convenção de Genebra promulgada pelo Decreto nº 57.663/66).

DEBÊNTURES

- As debêntures são instrumentos que conferem a seus titulares determinados direitos em face da companhia que os emitiu.
- Constituem um direito de crédito do seu titular diante da companhia emissora nas condições pré-estabelecidas.
- Estão vinculadas aos termos da Assembléia da companhia que deliberou acerca de sua emissões.
- Conversibilidade.
- Forma de remuneração vantajosa:
 - Juros fixos ou variáveis;
 - Participação nos lucros da companhia;
 - Prêmio de reembolso.

PARTES BENEFICIÁRIAS

- Títulos negociáveis estranhos ao capital social da companhia, sem valor nominal.
- Direito de crédito eventual contra a companhia, consistente na participação dos lucros anuais.
- Forma de remuneração por serviços prestados à companhia.
- Prerrogativa meramente financeira; ausência de participação do detentor do título na vida social da companhia.
- Tem como causa a existência de um crédito originado no resultado financeiro das operações da companhia.

BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO

- Títulos negociáveis emitidos pela companhia dentro do limite de aumento do capital autorizado no Estatuto Social.
- Conferem aos titulares o direito de subscrever ações do capital social, mediante o pagamento do preço de emissão das ações.
- Direito de créditos aos seus titulares, consubstanciado no direito de exigir prestação do devedor especificada no estatuto e nas cláusulas deliberadas pela Assembléia Geral ou pelo Conselho de Administração.
- São colocados nas categorias de valores mobiliários: direitos negociados, em massa, no mercado de capitais - sujeitam-se às regras da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”).

NOTAS PROMISSÓRIAS

- A nota promissória consiste em uma promessa de pagamento.
- Título cambial.
- Constitui promessa do subscritor de pagar quantia determinada ao tomador ou à pessoa a quem este transferir o título.
- Requisitos:
 - Expressão “nota promissória” no texto do título;
 - Nome do tomador;
 - Data do saque;
 - Assinatura do subscritor;
 - Lugar do saque.

CONTRATO DE *TURN-KEY* E CONTRATO DE *EPC* (*ENGINEERING PROCUREMENT AND CONSTRUCTION*)

TURN-KEY

- Contrato a preço fixo por meio do qual o empreiteiro realiza as atividades relacionadas não somente à instalação e construção da central e da rede ou linha de distribuição, como também às atividades relativas às pesquisas e projeto para a perfeita implementação da central termoelétrica, sendo, pois, o empreiteiro, responsável por todo o processo.
- Maior agilidade no andamento das atividades, uma vez que o empreiteiro detém total afinidade com o projeto, bem como com a implementação da central e respectiva rede ou linha de distribuição.

EPC

- Contrato a preço fixo por meio do qual a parte contratante fornece o projeto básico de instalação da central e respectiva rede ou linha de distribuição, cabendo ao empreiteiro o detalhamento do referido projeto, bem como o fornecimento de serviços e equipamentos que permitam a perfeita implementação da Central.
- O empreiteiro responsabiliza-se por todas as subcontractações que se façam necessárias para permitir a instalação da central e respectiva rede ou linha de distribuição, nos termos do projeto básico, fornecido pelo contratante.

GARANTIA DE EXECUTANTE - CONSTRUTOR

- Regulada pela Circular SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) nº 04, de 23/05/1997.
- Garantia de indenização, até o valor fixado na apólice, dos prejuízos decorrentes do inadimplemento do tomador do seguro, relativo às obrigações assumidas em contrato de construção, fornecimento e prestação de serviços firmado entre o tomador e o segurado coberto pela apólice.
- Tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações constantes do contrato de construção, fornecimento ou prestação de serviços, figurando a seguradora como garantidora de tais obrigações.
- Garantia apresentada quando do início da execução do objeto dos contratos que têm por objeto a perfeita implementação da central termelétrica.

GARANTIA DE DESEMPENHO

- Regulada pela Circular SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) nº 04, de 23/05/1997.
- Garantia de indenização, até o valor fixado na apólice, dos prejuízos decorrentes da inadequação da qualidade da construção, bens fornecidos ou serviços prestados, conforme o contrato firmado entre as partes.
- Tem por objetivo garantir o perfeito funcionamento e qualidade do contrato de construção, fornecimento ou prestação de serviços, figurando a seguradora como garantidora de tais obrigações.
- Garantia apresentada quando da entrega da central termoeletrica à SPE, pelo empreiteiro, vigorando pelo prazo e condições a serem acordados entre as partes contratantes.

AUTORIZAÇÕES, LICENÇAS, ALVARÁS E ERMISSÃO DE USO DE PÚBLICA

- ANEEL - Produtor independente ou auto-produtor > 5 MW
 - CSPE - Comissão de Serviços Públicos de Energia
-
- CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente
 - SEMA - Secretaria Especial do Meio Ambiente
 - RAP - Relatório Ambiental Preliminar >10 MW
 - EIA - Estudo de Impacto Ambiental
 - RIMA - Relatório de Impacto Ambiental
 - CONSEMA - Conselho Estadual de Meio Ambiente
 - SMA - Secretaria Estadual do Meio Ambiente
 - CETESB - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental
 - SMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente

LICENÇAS MUNICIPAIS

Zoneamento Urbano

- Uso E.4
- SEMPLA/DEPLAN - uso permitido.
- SEHAB - Diretrizes de implantação.
- CNVL - Comissão Normativa da Legislação Urbana.

Permissão de Uso de Via Pública

- Decreto Municipal 38139/99
- Portaria da Secretaria das Administrações Regionais No. 4131/99.
- Interesse Público X Onerosidade.
- Formalização através de Decreto.
- CONVIAS - Departamento de Controle e Uso de Vias Públicas, Órgão da Secretaria Municipal de Vias Públicas.

OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SABESP

- Desdobro da tarifa.

CONGÁS

- Ramal de Distribuição.
- Suprimento de GN

ELETROPAULO

- Energia de “back-up”
- .Compra da energia elétrica excedente.

**Lacaz Martins,
Halembeck,
Pereira Neto,
Rubinstein,
Gurevich
& Schoueri**

A D V O G A D O S

www.lacazmartins.com.br

hackerott@lacazmartins.com.br

• **Áreas de Atuação:** energia e negócios de infra-estrutura, fusões, aquisições, societário, tributário, privatizações, concessões, telecomunicações, internet, internacional, administrativo, concorrencial, ambiental, dentre outras.

• 153 integrantes no Brasil, 9 sócios, 46 advogados, 43 estagiários

R. Padre João Manoel, 923 - 8º Andar
01411-001 - São Paulo - SP - Brasil
tel: (55 11) 3897-0100
fax: (55 11) 3068-8379

São Paulo - Brasília - Curitiba

Lacaz Martins, Halembeck, Pereira Neto, Rubinstein, Gurevich & Schoueri

A D V O G A D O S